



CONTRATO DE PATROCÍNIO NÃO PROMOCIONAL

Pelo presente, de um lado, **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.**, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 8.464, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 33.247.743/0001-10, doravante denominada “**GSK**” ou “**PATROCINADORA**”, neste ato representada na forma do seu contrato social, e [**Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**], com sede na [Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP], inscrita no CNPJ sob o nº [60.975.075/0001-10], doravante denominada “**PATROCINADA**”; sendo também denominadas, individualmente, de “**PARTE**”, ou conjuntamente de “**PARTES**”.

Considerando que a PATROCINADA é a organizadora do XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo;

Considerando que a PATROCINADA se responsabiliza pela administração do valor de patrocínio, bem como pela prestação de contas deste à PATROCINADORA, devido à sua função de organizadora;

Considerando que o patrocínio tem interesse na disseminação do conteúdo científico sem fins promocionais;

Considerando ainda que o valor do patrocínio tem como base as características do presente evento, que consistirá em cerca de 200 aulas, ministradas por [262] speakers nacionais e 10 speakers internacionais e contará com um público estimado de [cinco mil] participantes, sendo eles [farmacêuticos atuantes em diversas áreas da profissão tais como varejo, saúde pública, farmácia hospitalar e clínica, indústria farmacêutica, alimentícia e cosmética, dentre outras]. Esse encontro promoverá a reciclagem e disseminação de conteúdo científico abrangendo diversas áreas de atuação do farmacêutico. São atividades distribuídas em grandes temas como cuidado ao paciente, saúde pública, gestão e carreira, cuidado à pessoa idosa, infectologia, doenças respiratórias, entre outras. A ideia principal é proporcionar ao farmacêutico uma visão ampliada da jornada do paciente e do ciclo do medicamento, abordando desde as fases iniciais da pesquisa, as etapas de produção e dispensação, além do cuidado voltado a uma série de doenças. Ao acompanhar as atividades, a expectativa é que o farmacêutico compreenda ainda melhor seu papel como profissional de saúde e possa atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional para oferecer serviços de excelência à sociedade, conforme tópicos mencionados no folder em anexo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato. Sendo um evento em [São Paulo – Centro de Convenções Frei Caneca - Rua Frei Caneca, 569 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01307-001], haverá uma abrangência [nacional].

Resolvem as **PARTES**, celebrar o presente Contrato de Patrocínio (“Contrato”), o qual se regerá, de comum acordo entre as **PARTES**, pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste no apoio da **PATROCINADORA** para a **PATROCINADA** no valor bruto de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) no **XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo**, a ser realizado nos dias **12 a 14 de outubro de 2023**, no R. Frei Caneca, 569 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01307-001, Brasil, a ser pago pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA**, em cota única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **PATROCINADORA**, desde que não haja qualquer pendência documental, mediante depósito em conta corrente da **PATROCINADA**, no Banco [REDACTED] nº [REDACTED], [agência [REDACTED]], C/C [REDACTED], no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do Recibo pela GSK. Tal documento fiscal só poderá ser emitido após envio da Ordem de Compras por parte da GSK. A GSK terá até 15 (quinze) dias úteis para o envio da Ordem de Compras para a **PATROCINADA**, contados a partir da data da última assinatura neste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **PATROCINADA** declara e garante que o valor referente ao apoio não será utilizado para remunerar artistas, brindes ou qualquer forma de entretenimento [ou alimentação para os participantes]

2. DA CONTRAPARTIDA

A **PATROCINADA** se compromete a fornecer à **PATROCINADORA** [

- (a) Stand de 25m²;
- (b) 02 (duas) Palestras empresariais de 1h;
- (c) Envio de 01 (um) *Email Marketing* para a base de inscritos;
- (d) 02 (dois) Anúncios institucionais de 1/2 página na revista do farmacêutico;
- (e) 04 (quatro) cursos de capacitação para farmacêuticos do CRF SP podendo este ser na sede e nas demais 23 seccionas;
- (f) 01 (um) *Webinar* em parceria com CRF - SP;
- (g) 01 (uma) Capacitação para farmacêuticos disponibilizadas na academia virtual de farmácia do CRF -SP;
- (h) 30 (trinta) inscrições para *STAFF* da **PATROCINADORA**;
- (i) As ações constantes nos itens 4 a 7 poderão ficar sendo executadas até o final de 2024;
- (j) Realização de uma campanha de educação em saúde sobre Herpes Zoster. Na campanha o CRF-SP desenvolverá material para orientação da população pelo farmacêutico e incentivará os estabelecimentos farmacêuticos a efetuarem a orientação. A **PATROCINADORA** disponibilizará profissional para efetuar capacitação dos farmacêuticos que tenham interesse em participar da campanha.]

A **GSK** deverá tomar todas as providências necessárias para o regular exercício das atividades de que terá benefício, descritas no Anexo I, assim como toda a responsabilidade pelos eventuais tributos decorrentes, tais como: obtenção de licenças e/ou alvarás exigidos pelo Poder Público Municipal/Estadual, tudo conforme consta no Manual do Expositor, e todas as despesas decorrentes de encargos fiscais, trabalhistas e de seguro de acidente pessoal decorrentes das atividades exercidas no espaço concedido para a participação no EVENTO.

A **GSK** arcará com todas as despesas relativas à contratação de pessoas necessárias à prestação de quaisquer serviços inerentes à montagem e desmontagem do estande, bem como pela contratação de pessoas para trabalharem durante o EVENTO, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da energia elétrica utilizada no seu estande, dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários de quem ali atuar, além de impostos, taxas e demais despesas relacionadas ao cumprimento deste contrato.

A **GSK** deverá cumprir com todas as normas estabelecidas para o EVENTO, pelo CRF-SP, inclusive quanto ao horário de funcionamento, carga e descarga, montagem e desmontagem, e acesso ao local, conforme consta no Manual do Expositor, que ser-lhe-á enviado em até 90 (noventa) dias antes do EVENTO.

Caberá a **GSK** providenciar os serviços que entender necessários para proteger seu patrimônio, na área referente ao estande, não havendo que se falar na responsabilização do CRF-SP por quaisquer acidentes, roubos, perdas, danos ou prejuízos que os representantes da **GSK** vierem a sofrer durante e/ou após o encerramento do EVENTO, ou por qualquer matéria deixado no local, inclusive, durante a montagem e desmontagem de seu estande, e principalmente pelos documentos e objetos de uso pessoal.

A **GSK** não poderá ceder ou transferir as responsabilidades assumidas e benefícios concedidos neste contrato, nem sublocar, total ou parcialmente, a área do estande que lhe foi destinada, sem a anuência prévia e expressa do CRF-SP.

A **GSK** responsabiliza-se e compromete-se a observar todas as regras dispostas na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 96/2008, ou outra norma que a substitua, relacionada à promoção, publicidade e propaganda de medicamentos, no caso de divulgação de qualquer material vinculado ao estabelecido neste contrato, sob pena de retirada imediata, quando possível, do conteúdo irregular por parte do CRF-SP ou por quem este nomear.

Caracterizado o descumprimento da RDC nº 96/2008 da ANVISA ou outras normas a ela relacionadas ou substitutivas, fica a **GSK** obrigada a recolher 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento, a título de cláusula penal, nos termos dos artigos 408, 411 e 412 do Código Civil.

Os temas e ministrantes para a realização das webinars, cursos de capacitações e palestras serão de responsabilidade exclusiva da **GSK**.

3. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

Caberá à **PARTE** que a legislação definir a retenção de tributos decorrentes desta relação contratual, nos termos da legislação tributária em vigor.

4. DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, ou se encerrará com após a finalização do evento em conjunto com a conclusão de todas as obrigações acordadas entre as **PARTES**.

5. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

A qualquer tempo, por qualquer das **PARTES**, por descumprimento das obrigações contratadas, desde que a **PARTE** alegadamente descumpridora seja notificada e não remedeie no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Não sendo exigível, após transcorrido tal prazo, qualquer espécie de pré-aviso;

A não realização do evento, sem culpa das **PARTES** implicará, naturalmente, na devolução da importância recebida pela **PATROCINADA**, no prazo de até 30 dias após o aviso de cancelamento.

A **PARTE** que der causa a não realização do evento, com exceção das hipóteses de caso fortuito e força maior, será responsável por reembolsar as despesas que a **PARTE** inocente comprovadamente tiver incorrido em virtude da não realização do evento em questão.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das Cláusulas deste contrato, somente se efetivará mediante instrumento aditivo firmado por ambas as **PARTES**, que passará a ter vigência a partir da data de sua assinatura.

Caso o evento se realize em local ou dia diversos dos aqui acordados, a **PATROCINADORA** deve ser comunicada da mudança por escrito e terá o prazo de 48hs para se pronunciar, podendo aceitar a mudança na data e/ou local ou preferir pelo reembolso da importância já quitada ou adiantada até este momento.

A **PATROCINADORA** poderá concordar com a substituição do local do evento ou da área locada, desde que a **PATROCINADA** indique o local definitivo com antecedência mínima de 30 dias, não ficando, porém, a **PATROCINADORA** obrigada a concordar com a transferência solicitada. Caso aceite a troca, a **PATROCINADA**, não poderá alterar a dimensão útil consignada no presente contrato e outras características tais como: esquinas, conjuntos e direção do fluxo de visitação. A **PATROCINADORA** poderá não concordar com a substituição e optar pela rescisão contratual, bem como a devolução dos valores já adiantados, devidamente corrigidos.

7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedado a qualquer das **PARTES** ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações oriundas do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra **PARTE**.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

Fica expressamente estipulado que não se estabelece for força do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade, com relação aos empregados e/ou pessoal que venha a ser contratado pela **PATROCINADA**, utilizados na execução do evento, correndo por conta e risco da **PATROCINADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com seu pessoal, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou qualquer outro, obrigando-se assim a **PATROCINADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

Independente do disposto acima, caso os empregados e/ou prepostos da **PATROCINADA** propuserem contra a **PATROCINADORA** reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, desde já, a **PATROCINADA** se



obriga a requerer em juízo a exclusão da **PATROCINADORA** do feito, assumindo todos os ônus decorrentes destes eventuais processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura a **PATROCINADORA** vier a ser condenada, além de custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, à critério da **PATROCINADORA**, ficar rescindido o presente contrato, além da **PATROCINADA** pagar à **PATROCINADORA** multa compensatória equivalente ao valor pleiteado em juízo pelos reclamantes ou autores e os acréscimos legais. Para todos os efeitos legais a **PATROCINADA** é considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais.

O disposto no parágrafo anterior se aplica inteiramente, se terceiros propuserem ação contra a **PATROCINADORA**, decorrente do evento patrocinado pela **GSK**.

A **PATROCINADA** deverá disponibilizar a qualquer momento para a **PATROCINADORA** e sempre que for solicitado por esta, todos os recolhimentos previdenciários e demais documentos de natureza trabalhista, objetivando atender, se necessário, possíveis fiscalizações ou exigências previdenciárias, trabalhistas ou fiscais.

9. DA RESOLUÇÃO 96/2008 DA ANVISA

A **PATROCINADA** deverá garantir que os profissionais participantes do evento estejam devidamente identificados ou somente eles tenham acesso, nos termos da Resolução número 96/2008 da ANVISA.

10. DA DIVULGAÇÃO

Neste ato a **PATROCINADA** concorda que a **PATROCINADORA** poderá publicar sua qualificação social, bem como local, valor do patrocínio e todas as despesas em razão do mesmo. Esta publicação pode ser feita em qualquer website ou publicação controlados pelo grupo de empresas GlaxoSmithKline.

11. DA LOGOMARCA DA GSK

Como princípio de transparência, a logomarca da **GSK** não poderá ser caracterizada como contrapartida para quaisquer atos ou negócios que venham a ser acordados com a **PATROCINADA**. Ademais, a logomarca da **GSK** deverá constar sempre de forma visível para o grande público nos eventos em que esta participe, nos termos da proposta de patrocínio acordada entre as **PARTES**.

No que se refere a utilização da logomarca **GSK** durante o Patrocínio, a **PATROCINADA**:

1. Declara ter plena ciência de que a Logomarca em questão é propriedade exclusiva da **GSK**, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não o expressamente aqui acordado e que a mesma representa reputação e boa-fé da empresa;
2. Reconhece que a cessão aqui acordada é para utilização exclusiva no evento objeto deste contrato;
3. Declara que não utilizará a logomarca em questão em qualquer outra situação, sem a expressa e prévia autorização da **GSK**.

A presente autorização tem por objetivo permitir o uso da Logomarca apenas nos materiais mencionados na proposta. Qualquer uso da Marca Registrada em versões, revisões, adaptações ou reimpressões de materiais diversos do estipulado nesta autorização ou outros materiais é expressamente proibido sem o consentimento por escrito da **GSK**, ficando desde já a parte infratora sujeita a cominações legais cíveis e penais, incluindo-se, mas não se limitando à indenização por perdas e danos daí decorrentes.

A Logomarca deverá ser submetida à análise prévia da **GSK** sempre que esta o solicitar, sob pena do cancelamento da presente autorização, ressalvadas as medidas judiciais cabíveis.

A **GSK** reserva-se o direito de considerar que os materiais que trazem a Logomarca da **GSK** não estão de acordo com o disposto neste contrato. Caso isto ocorra, a **GSK** poderá considerar esta autorização encerrada imediatamente, através de aviso por escrito, e, em contrapartida, a **PATROCINADA** se compromete a cessar imediatamente o uso da Logomarca da **GSK**.

12. DO CÓDIGO DE CONDUTA INTERFARMA

Considerando que a **PATROCINADORA** é signatária do Código de Conduta INTERFARMA;

Considerando que a **PATROCINADORA** possui políticas internas que regulam a forma como esta se relaciona com entidades que desenvolvem e divulgam atividades promocionais;

A **PATROCINADA** não poderá alterar a proposta feita à **PATROCINADORA**, no todo ou em parte, especialmente àquilo que se refira à:

1. Alteração da agenda que resulte em impacto no conteúdo educacional e na redução de carga horária;
2. Alteração e/ou inclusão na agenda social que altere o equilíbrio razoável entre as atividades educacionais e de lazer;
3. Inclusão da agenda social que não esteja expressamente prevista na proposta apresentada à **PATROCINADORA** para a tomada de decisão quando à sua participação no evento.

Na hipótese de qualquer alteração dos itens acima indicados, a **PATROCINADORA** se reserva o direito de resolver o presente contrato, mediante notificação, podendo, para tanto, solicitar que sua logomarca seja imediatamente retirada do folder e/ou de qualquer outro material divulgador do evento, sem que caiba à **PATROCINADA** qualquer indenização, seja a que título for.

Na hipótese de tal alteração chegar ao conhecimento da **PATROCINADORA** em momento posterior ao pagamento da cota de patrocínio, a **PATROCINADA** se obriga a devolver à **PATROCINADORA** todo valor até então pago, no prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento da notificação de cancelamento do contrato.

13. DO FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

14. DAS ASSINATURAS

As partes declaram e acordam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através de assinatura eletrônica e/ou digital, baseada em uma cadeia criptografada vinculada ou não à ICP-Brasil, as quais serão registradas e validadas através da certificadora *Transped®* por intermédio da plataforma *Adobe Sign®*, representando assim, a livre manifestação de vontade das partes e tornando o documento plenamente válido para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, em especial a Medida Provisória 2200-2 de 2001.

As partes acordam que poderão, a seu exclusivo critério, dispensar as assinaturas das testemunhas, sem que isto afete a validade jurídica do presente contrato.

O presente CONTRATO deverá ser assinado por procuradores ou representantes legais das PARTES, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Os signatários deste contrato declaram, sob as penas da lei, que são legalmente autorizados a firmar este documento, representando a pessoa jurídica que delegou tais poderes. Os signatários declaram ainda assumir civil e criminalmente, inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

15. ANTICORRUPÇÃO

A PATROCINADA concorda que deve cumprir plenamente e a todo o tempo com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não limitado a leis anticorrupção, e que a PATROCINADA e suas associadas, em cumprimento a este Contrato, não farão, prometerão, autorizarão, ratificarão, oferecerão ou receberão, de forma direta ou indireta, qualquer ação em favor de qualquer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor com a finalidade de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão para obter uma vantagem imprópria; nem irão indevidamente auxiliar a GSK na obtenção ou manutenção de negócios, ou de qualquer forma, com o propósito ou efeito de suborno público ou comercial, e garante que tomou medidas razoáveis para evitar que subcontratados, agentes ou qualquer outro terceiro sujeito ao seu controle ou influência, o faça. Para evitar dúvidas, isso inclui facilitar pagamentos, que são pagamentos não oficiais, impróprios, pagamentos pequenos ou presentes oferecidos ou feitos a funcionários do governo para garantir ou acelerar uma ação rotineira ou necessária à qual estamos legalmente autorizados.

A GSK se garante o direito de rescindir o presente Contrato imediatamente mediante notificação por escrito a PATROCINADA, se a PATROCINADA não cumprir com as suas obrigações de acordo com esta cláusula. A PATROCINADA não terá qualquer

direito a acionar a GSK para compensação por qualquer perda de qualquer natureza em virtude da rescisão deste Contrato de acordo com esta cláusula.

A PATROCINADA não entrará em contato, ou de qualquer outra forma encontrar-se-á, com conhecimento prévio, com qualquer Oficial de Governo para discutir as atividades decorrentes ou relacionadas com este Contrato, sem a prévia aprovação da GSK, por escrito, e, quando solicitado pela GSK, somente na presença de um representante GSK por ela designado.

A PATROCINADA informará a GSK por escrito se, durante o curso do presente Contrato, for condenado ou se declarar culpado de uma infração penal que envolva fraude ou corrupção, ou se tornar objeto de qualquer investigação governamental para tais delitos, ou se for listado por qualquer agência governamental como excluído, suspenso, proposto para suspensão ou exclusão, ou de qualquer outra forma se tornar inelegível para programas governamentais.

A PATROCINADA garante que, exceto conforme divulgado para a GSK por escrito antes do início deste Acordo: (1) nenhum de seus acionistas importantes (>25% de participação acionária) ou a gestão sênior tem influência sobre os negócios da GSK; (2) nenhum dos acionistas importantes (>25% participação acionária), membros da equipe de gestão sênior, membros da Diretoria, ou indivíduos que serão responsáveis pela disposição de bens/serviços é atualmente, ou foi nos dois últimos anos, um Oficial de Governo com influência que possa afetar os negócios da GSK; (3) não tem ciência de quaisquer parentes próximos (ex. cônjuge, ou parentes em linha reta e/ou colaterais até 2º grau) das pessoas listadas na subseção anterior exerçam uma função pública ou privado que envolva a tomada decisões que possam afetar os negócios da GSK ou forneçam serviços ou produtos para a GSK; (4) não tem quaisquer outros interesses que entre em conflito direto ou indireto com a realização apropriada e ética deste Acordo; e (5) deverá manter relações com condições normais de concorrência com todos os terceiros com os quais lide para realização deste Contrato. A PATROCINADA deverá informar a GSK por escrito em na primeira oportunidade possível de qualquer conflito de interesses conforme descrito nesta cláusula que surja durante a realização deste Contrato.

A GSK terá o direito de, durante os termos deste Contrato, realizar uma auditoria das atividades da PATROCINADA sob este Contrato para monitorar o cumprimento dos termos deste Contrato. A PATROCINADA cooperará plenamente com essa auditoria, cujo âmbito, método, natureza e duração serão a critério exclusivo da GSK.

A PATROCINADA assegurará que todas as transações sob o Contrato sejam devidamente registradas em todos os aspectos relevantes em seus livros e registros, e cada documento em que tais livros e registros estejam baseados seja completo e exato em todos os aspectos relevantes. A PATROCINADA deve manter um sistema de controles contábeis internos razoavelmente projetados para garantir que ele não mantém contas não declaradas.

A PATROCINADA concorda que, caso a GSK acreditar que houve uma possível violação dos termos deste Contrato, a GSK pode divulgar plenamente essa crença e informações relacionadas a qualquer momento e por qualquer motivo a qualquer órgão governamental competente e suas agências, e a quem a GSK determine de boa-fé que tenha a legítima necessidade de o saber.

Para efeitos do presente Contrato, entende-se por "Oficial de Governo" (onde "governo" significa todos os níveis e subdivisões do poder público, isto é, as instâncias locais, regionais, nacionais, administrativas, legislativas, executivas ou judiciais, e as famílias reais): (a) qualquer funcionário ou autoridade de um governo ou de qualquer departamento, agência ou órgão de um governo (que inclua empresas públicas e entidades detidas ou controladas pelo Estado); (b) qualquer funcionário ou autoridade de uma organização internacional pública, como o Banco Mundial ou as Nações Unidas; (c) qualquer funcionário ou autoridade de um partido político ou candidato a um cargo público; (d) qualquer pessoa definida como um funcionário público ou do governo, de acordo com a legislação local aplicável (incluindo leis anticorrupção e suborno) e que não esteja abrangida por qualquer das opções acima; e/ou; (e) qualquer pessoa que atue em caráter oficial por, ou em nome, de qualquer dos acima mencionados.

16. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A PATROCINADA garante que, em relação ao cumprimento deste Contrato:

- a) Não emprega vínculo trabalhista ou de outra forma utiliza qualquer mão-de-obra infantil em circunstâncias tais que as tarefas desempenhadas por qualquer trabalho infantil poderiam razoavelmente ser previstas para causar danos físicos ou emocionais ao desenvolvimento dessa criança;
- b) Não utiliza trabalho forçado sob qualquer forma (prisão, escravidão, coerção ou outro) e os seus empregados não são obrigados a apresentar papéis ou depósitos no início do trabalho;

- c) Proporciona um local de trabalho seguro e saudável, não apresentando riscos imediatos para seus funcionários. Qualquer moradia fornecida pela PATROCINADA para seus funcionários é segura para habitação. A PATROCINADA fornece acesso à água potável, alimentos e cuidados de emergência a seus funcionários em caso de acidentes ou incidentes no local de trabalho da PATROCINADA;
- d) Não discrimina qualquer funcionário por qualquer motivo (incluindo raça, religião, deficiência ou gênero);
- e) Não se envolve ou apoia o emprego de castigos corporais, abuso mental, físico, sexual ou verbal e não emprega práticas disciplinares cruéis ou abusivas no local de trabalho;
- f) Paga a cada funcionário, pelo menos, o salário-mínimo ou uma representação justa do salário prevalecente do setor (o que for maior) e fornece a cada funcionário todos os benefícios exigidos por lei;
- g) Respeita as leis sobre o horário de trabalho e os direitos laborais nos países onde opera; e
- h) Respeita o direito de seus funcionários de se associar e formar sindicatos independentes e a liberdade de associação.

A PATROCINADA é responsável pelo controle da sua própria cadeia de fornecimento e incentiva o cumprimento das normas éticas e dos direitos humanos por qualquer fornecedor subsequente de bens e serviços que sejam utilizados pela PATROCINADA no cumprimento das suas obrigações ao sob os termos do presente Contrato.

A PATROCINADA deve assegurar que possui políticas éticas e de direitos humanos e um procedimento de reclamações apropriado para lidar com quaisquer violações de tais políticas. No caso de qualquer queixa, a PATROCINADA deve relatar à GSK a alegada queixa e correção proposta.

A GSK reserva-se o direito, mediante notificação prévia, (a não ser que a inspeção seja feita por causa, caso em que não será necessária notificação) de entrar nas instalações da PATROCINADA para monitorar o cumprimento das disposições desta cláusula, e a PATROCINADA deverá fornecer à GSK quaisquer documentos relevantes solicitados pela GSK em relação a ela.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

Nome: Rodrigo Favoni

Cargo: Diretor Comercial HIV e Vacinas

[Redacted Signature]

[Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo]

Nome: Marcelo Polacow Bisson

Cargo: Presidente

[Redacted Signature]

[Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo]

Nome: Danyelle Cristine Marini

Cargo: Diretora Tesoureira

Testemunhas:

1. [Redacted Signature]

Nome: Marleide Lourenço da Silva

CPF: [Redacted]

2. [Redacted Signature]

Nome: Vitor Araújo

CPF: [Redacted]

1. [Redacted Signature]

Nome: Lara Gama teixeira

CPF: [Redacted]



PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Proposta concedida a **GSK Brasil**, como um dos patrocinadores do XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo.

O último biênio mostrou que cada vez mais a ciência, o cuidado e a tecnologia têm sido fundamentais para a promoção, proteção, recuperação, reabilitação e redução das desigualdades sociais em saúde.

Mostrou também que a atuação do farmacêutico, em todos os segmentos, é fundamental para a saúde da população e tem recebido dia após dia mais importância e destaque junto à sociedade brasileira.

E estar conectado com as inovações sobre produtos e serviços disponíveis no mercado, auxilia o farmacêutico a proporcionar ao paciente mais saúde e qualidade de vida e a exercer seu papel frente à população com excelência e assertividade.

Dentro desta conjuntura, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, CRF-SP, ao organizar o seu maior evento, promoverá em 2023, um Congresso com novas perspectivas, com um salto de qualidade na estrutura e organização e oferecerá a oportunidade de atualização nos diversos segmentos de atuação do farmacêutico. O foco será não somente as atividades científicas, mas, principalmente, atividades focadas na prática diária e que refletem diretamente no seu importante papel na jornada de saúde do paciente.

Nosso objetivo é reunir grandes empresas ligadas ao setor farmacêutico para um encontro com este profissional de saúde que, em sintonia com a equipe multidisciplinar, é fundamental para o sucesso do tratamento e melhoria da qualidade de vida do paciente. Serão três dias de capacitações, debates e troca de experiências, negócios e networking.

Nesta 22ª edição do Congresso queremos combinar a capacidade de pesquisa e de formação de conhecimento de nossos parceiros com a facilidade de mobilização da categoria e a tradição do CRF-SP de promover eventos que possibilitam a atualização profissional para que, juntos, possamos levar ao farmacêutico o que de mais atual há no mercado e, assim, atingirmos o objetivo final que é a prestação de serviços com qualidade à população.

O XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo será no Centro de Convenções Frei Caneca, na capital, juntamente com a tradicional Expofar que, certamente, reunirá uma série de empresas para apresentar o que há de mais inovador no que se refere a produtos e serviços a um público selecionado, formador de opinião e com poder de decisão.

O Congresso contará com um auditório destinado exclusivamente à divulgação de atividades comerciais em que a empresa terá a oportunidade de apresentar aos congressistas e demais participantes as importantes informações sobre seus produtos e serviços.



Os benefícios oferecidos à **GSK** são:

1. XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo

- Menção do nome da empresa durante o cerimonial do Congresso;
- Inserção do logotipo no banner do evento no portal do CRF-SP;
- Stand de 25 m² (área livre);
- Inserção do logotipo com link no banner do evento no hot site do Congresso;
- Inserção do logotipo no material impresso e eletrônico para divulgação;
- Inserção do logotipo no Canal Farmacêutico enviado 1 vez por semana ao mailing do CRF-SP;
- 02 palestras empresariais de 1h, horário e data a ser definida em comum acordo com a comissão organizadora do evento; *
- Inserção do logotipo na área dos trabalhos científicos;
- Envio de um e-mail marketing para a base de inscritos no CRF-SP para divulgar as palestras empresariais que serão realizadas durante o evento;
- Inserção do logotipo na matéria de cobertura do EVENTO que será divulgada na Revista do Farmacêutico e no Portal do CRF-SP;
- 30 inscrições cortesia para o XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo.

2. Revista do Farmacêutico

- 02 anúncios institucionais de 1/2 página na Revista do Farmacêutico (eletrônica). * serem realizadas após o Congresso em outubro com possibilidade inclusive de conclusão até o fim de 2024

3. Cursos na Sede do CRF SP e 23 seccionais ou on-line

- 04 cursos de capacitação para farmacêutico na sede do CRF SP, com temas e ministrantes disponibilizados pela empresa.

4. Webinar para farmacêuticos em parceria com o CRF-SP

- 01 webinar em parceria com o CRF-SP com temas e ministrantes disponibilizados pela empresa.*

5. Disponibilização de capacitação para farmacêuticos na Academia Virtual de Farmácia do CRF-SP

- 01 capacitação para farmacêuticos disponibilizadas na Academia Virtual de Farmácia do CRF-SP com temas e ministrantes disponibilizados pela empresa. *



6. Campanha de Educação em Saúde

Realização de uma campanha de educação em saúde sobre Herpes Zoster. Nesta campanha o CRF-SP desenvolverá material para orientação da população pelo farmacêutico e incentivará os estabelecimentos farmacêuticos a efetuarem a orientação.

A GSK disponibilizará profissional para efetuar capacitação dos farmacêuticos que tenham interesse em participar da campanha.


As ações constantes nos itens 2 a 6 poderão ser realizadas após o XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo, com possibilidade inclusive de conclusão até o fim de 2024.

A divulgação das ações a serem realizadas pela GSK será realizada pelo CRF-SP por meio de suas redes sociais e e-mail marketing, havendo ainda a possibilidade da GSK também divulgar as informações caso seja de interesse.

*** os materiais de anúncios, e-mail marketing, brindes, cursos, palestras e capacitações deverão ser previamente aprovados pelo CRF SP.**

Valor da Proposta: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,



Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente do CRF-SP